



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 13/2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**Cotas PRPPG-CAPES e PRPPG-CNPq**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, visando ao preenchimento das cotas de bolsas de pós-graduação PRPPG-CAPES e nos termos do(a):

- [Ofício Circular 2/2023-DPB/CAPES;](#)
- [Portaria CAPES 73, de 6 de abril de 2022;](#)
- [Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010;](#) e
- [Portaria CAPES 57, de 28 de março de 2023.](#)

e das cotas de bolsas de pós-graduação PRPPG-CNPq, nos termos do(a):

- [Chamada CNPq 69/2022 | Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado | Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\);](#)
- [Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\);](#) e
- [RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País.](#)

## **1 FINALIDADE**

**1.1** A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas no âmbito das cotas PRPPG-CAPES e PRPPG-CNPq, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.

**1.2** As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsa de cada Programa de Pós- Graduação (PPG) acadêmico da UFC, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

## **2 OBJETIVO**

Poderá ser beneficiado o PPG que já esteja apoiado pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX).

O quantitativo de bolsas ou auxílios CAPES foi definido, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. A cota ficará disponível para implementação, a partir de outubro de 2023, com término de concessão previsto para fevereiro de 2024.

O quantitativo de bolsas ou auxílios CNPq foi definido, considerando a distribuição institucional de bolsas e/ou auxílios das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. A cota ficará disponível para implementação, a partir de outubro de 2023, com término de concessão previsto para fevereiro de 2024, sendo permitida a renovação.

De acordo com a RN-017/2006, as bolsas de doutorado serão destinadas apenas aos PPGs cujos orientadores de doutorado sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou orientadores de curso de conceito CAPES 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq).

### 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**3.1** Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os seguintes dados de cada PPG acadêmico elegível:

- i alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023-2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC;
- ii alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste;
- iii conceito CAPES vigente do PPG;
- iv quantitativo de alunos matriculados e não contemplados com bolsa de pós-graduação no semestre 2023.2, em relação ao número total de bolsas do PPG por nível (mestrado e doutorado);
- v número de defesas, dissertações e teses, defendidas nos últimos 4 (quatro) anos [2019-2022];
- vi Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

**Prioridade 1: PPGs que não tenham sido contemplados com bolsas nos Editais PRPPG 5/2023 e PRPPG 6/2023.**

**Prioridade 2: PPGs com inexistência de bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento externa.**

**3.2** A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar candidato que satisfaça às condições abaixo, além daquelas já expressas nas portarias supracitadas:

- i encontre-se regularmente ativo e matriculado em curso *stricto sensu* acadêmico da UFC;
- ii esteja matriculado, no máximo, no 40º mês do curso de doutorado;
- iii não possua qualquer tipo de atividade remunerada e/ou vínculo empregatício;
- iv não acumule benefícios financeiros para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal ou de agência estrangeira;
- v apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.
- vi realize, periodicamente, o preenchimento do relatório do Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), durante a vigência da bolsa.

### 4 DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado com o cronograma definido pela CAPES e pelo CNPq, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos da CAPES e CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, informar o resultado da Pré-Seleção de candidatos para bolsas com início em outubro de 2023	até 15/09/2023
[PRPPG] Divulgação do Resultado Preliminar	até 22/09/2023
[PPG] Mediante processo SEI, a ser remetido à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, interpor recurso ao Resultado Preliminar	até 26/09/2023
[PRPPG] Divulgação do Resultado Final	29/09/2023
[PRPPG] Inscrições no SCBA/CAPES dos candidatos selecionados	até 15/10/2023

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsa e pelo Coordenador do PPG.

5.3 Cada PPG **podará classificar até 2 estudantes de doutorado**, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados por ordem de classificação [1º e 2º lugar], segundo os critérios informados na ata, a fim de que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível o imediato preenchimento da cota.

5.3.1 A previsão inicial é de **6 cotas de doutorado** para este certame [2 CAPES e 4 CNPq], de forma que apenas 6 candidatos classificados terão a perspectiva concreta de percepção da bolsa.

**Importante:** o candidato e/ou PPG não poderá indicar/eleger a agência de fomento.

5.3.2 Independentemente da Agência, apresentando-se cotas remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las entre os PPGs participantes do processo seletivo, a fim de contemplar os outros candidatos indicados e atender aos dispositivos deste edital.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade SEC\_STRICTO/PRPPG pelo Coordenador do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados no endereço: <https://prppg.ufc.br/pt/formularios/coordenadoria-de-capitacao-de-recursos-humanos/>, a saber:

i cadastramento de bolsistas;

ii termo de compromisso;

iii ata da Comissão de Bolsa;

iv ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos bolsistas classificados e respectivos orientadores;

**Observação:** no ofício de encaminhamento do processo, deverá constar a comprovação de atendimento do disposto no item 3.1.

v proposta de pesquisa [máximo de 4 laudas], contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.

## 6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

**6.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG quanto à regularidade documental e atendimento dos dispositivos deste edital.

**6.2** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob qualquer circunstância, venham a ficar ociosas.

**6.3** Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES.

## 7 SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO CNPq

**7.1** Para a renovação da concessão da bolsa cota CNPq, o PPG deverá apresentar a solicitação à PRPPG, utilizando-se do processo SEI original, no mínimo de 2 meses antes do término da vigência atual da bolsa, acompanhado da seguinte documentação:

- i relatório técnico parcial de atividades do bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente);
- ii parecer do orientador do bolsista e
- iii carta de anuência da coordenação do PPG.

**7.2** As bolsas da cota PRPPG-CNPq têm vigência máxima de 48 meses, contados a partir do ingresso do aluno no curso de doutorado.

**7.3** Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O estudante contemplado com bolsa das cotas PRPPG-CAPES ou PRPPG-CNPq que, durante a vigência da concessão, não encaminhar o Relatório SAP, no prazo preestabelecido, poderá ter o benefício cancelado.

**8.2** Caso o bolsista, das cotas PRPPG-CAPES ou PRPPG-CNPq, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsa de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento da bolsa.

**8.3** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

**Profa. Regina Célia Monteiro de Paula**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/08/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4468088** e o código CRC **B8DDB01D**.